



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

sexta-feira, 7 de julho de 2017

Ano V - Edição nº 00285 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica**



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
796544DBB5CA48B990DEBEFDEFD658A6

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

## SUMÁRIO

- RESOLUCAO Nº. 04, de 05 de Julho de 2017.

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Resolução



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Nova Redenção Secretaria Municipal de Assistência Social CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUCAO Nº. 04, de 05 de Julho de 2017.

Dispõe sobre a Convocação da **VI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Nova Redenção**, Estado da Bahia, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de Maio de 2017, no uso das competências que lhe confere e em observação também as normas gerais de organização de Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal Nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a **VI Conferência Municipal de Assistência Social**, que terá como objetivo Contribuir para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** - A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: “**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**” e ocorrerá no dia 20 de Julho de 2017, no Educandário Rômulo Galvão, localizado na Rua Poente, S/N, Centro, Nova Redenção – BA.

**Art. 3º** - Constituir a Comissão Organizadora para operacionalizar a **VI Conferência Municipal de Assistência Social** com a seguinte composição.

#### I. Representantes Governamentais:

Luciene Santos Teixeira  
Patrizia dos Anjos Teles

#### II. Representantes da Sociedade Civil

Maria Livia Souza Barros  
Rosalvo Oliveira dos Santos

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Redenção – Bahia, 05 de Julho de 2017.

Prefeita Municipal de Nova Redenção

Presidente do CMAS- Nova Redenção